

O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe no Art. 3º A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade;
CONSIDERANDO que a Remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2016, no âmbito do Sistema Penitenciário Estadual por meio da Portaria Conjunta SJDH/SEE Nº01/2016 de 19/10/2016 e alterada pela Portaria Conjunta SJDH/SEE nº082/2017 de 10/10/2017.
CONSIDERANDO que a remição de pena pela leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF); e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo.

RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias adquiridas por meio do processo administrativo SEI nº 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
VALÉRIA SILVA FERNANDES	371.123-7	Superintendente de Capacitação e Ressocialização - SCR
SÉRGIO BARBOSA FERNANDES	179,274-1	Gerente de Educação e Qualificação Profissionalizante - GEQP
SEVERINO RAMOS RIBEIRO	228.667-0	Supervisor Administrativo

Art. 2º A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo almoxarifado ou local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional.
Art. 3º A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.
Art. 4º A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se
Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização

ERRATA SERES de 20 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Na Parecer SERES de nº 006/2021, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2021.
Onde se lê: mat: 208.977-7 leia-se: mat: 376.348-0.
PORTARIA SERES Nº 035 de 21 de janeiro de 2021.

A GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES, em consonância com as solicitações realizadas pelos requerentes e de acordo com a legislação vigente RESOLVE: Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor abaixo relacionado:

Nº	PROCESSO	NOME	MAT.	VIGÊNCIA
01	0012900029.002414/2020-15	JOSEILTO JOAQUIM DA SILVA	208.905-0	07/11/2020

Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização.

SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo de Melo

EM, 21/01/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5393 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Pactua que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação do COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Que as doses recebidas para Campanha de Vacinação na primeira fase contra a COVID-19 contemplam neste momento apenas 34% dos trabalhadores da saúde, as pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, povos indígenas ateados e pessoas com deficiência institucionalizadas;

III - O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 18 de Janeiro de 2021;

IV - A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 361ª extraordinária/web, realizada em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação do COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual. (ANEXO I).

Art.2º - A gestão Municipal deve definir a estratégia para vacinação dos trabalhadores da saúde na rede de saúde do seu território, referência para o tratamento do COVID-19, seguindo as orientações do Programa Nacional de Imunização.

Art.3º - A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 necessita do monitoramento e acompanhamento do Registro das Doses Aplicadas durante o referido evento e da operacionalização de distribuição da vacina contra a COVID-19 para os trabalhadores de saúde no estado de Pernambuco.

§1º. As Secretarias Municipais de Saúde deverão direcionar os pontos com conectividade, em que os dados serão inseridos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações de forma DIÁRIA, uma vez que estes necessitam ser monitorados e visualizados em tempo real, constantemente. Os locais que não possuem conectividade os registros deverão ser manuais e diários, para posterior inserção no SI-PNI.

Art.4º - As Secretarias Municipais de Saúde receberão as duas doses da Vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan para execução da primeira fase. Devendo seguir o intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.

Art.5º - A oferta da vacinação para os trabalhadores de saúde no âmbito público ou privado deverá seguir uma ordem de priorização de acordo com a disponibilidade das doses recebidas e a realidade local da oferta de serviços.

§1º. Devem ser priorizados os trabalhadores de saúde que atuem nos ambientes de assistência a pessoas acometidas pela COVID-19, assim como as equipes de vacinação diretamente envolvidas com a vacinação da COVID-19, trabalhadores de saúde que atuam nas instituições de longa permanência de idosos e de residência/instituições inclusivas para jovens e adultos com deficiência.

Art.6º - A organização das ações de distribuição da vacina contra a COVID-19, para imunização dos trabalhadores de saúde das unidades públicas da rede estadual é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 EM PERNAMBUCO - DOSES RECEBIDAS PARA FASE 1: 270.960

MUNICÍPIOS	POVOS INDÍGENAS VIVENDO EM TERRAS INDÍGENAS A VACINAR	POVOS INDÍGENAS DOSE 1 + DOSE 2	TRABALHADOR DE SAÚDE A VACINAR	30% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+ DOSE 2	IDOSOS E DEFICIENTES INTITUCIONALIZADOS	TOTAL
Abreu e Lima	0	0	2309	1386	0	1386
Afogados da Ingazeira	0	0	1144	686	0	686
Afrânio	0	0	350	210	0	210
Agrestina	0	0	505	302	0	302
Água Preta	0	0	531	318	0	318
Águas Belas	2631	5262	544	326	0	5588
Ataíde	0	0	338	202	0	202
Aliança	0	0	1619	972	0	972
Altinho	0	0	426	256	0	256
Amaraji	0	0	320	192	0	192
Angelim	0	0	154	92	0	92
Araçoiaba	0	0	520	312	0	312
Araripina	0	0	1079	648	0	648
Arcoverde	0	0	2165	1298	0	1298
Barra de Guabiraba	0	0	235	140	0	140
Barreiros	0	0	895	536	0	536
Belém de Maria	0	0	198	120	0	120
Belém do São Francisco	282	564	366	220	0	784
Belo Jardim	0	0	1281	768	0	768
Betânia	0	0	355	213	0	213
Bezerros	0	0	1730	1038	0	1038
Bodocó	0	0	781	469	0	469
Bom Conselho	0	0	753	452	0	452
Bom Jardim	0	0	506	304	0	304
Bonito	0	0	981	588	0	588
Brejão	0	0	200	120	0	120
Brejinho	0	0	178	107	0	107
Brejo da Madre de Deus	0	0	683	410	0	410
Buenos Aires	0	0	193	116	0	116
Buíque	1145	2290	595	358	0	2648
Cabo de Santo Agostinho	0	0	5801	3480	142	3622
Cabrobó	2227	4454	525	315	0	4769
Cachoeirinha	0	0	365	220	0	220
Caelés	0	0	311	186	0	186
Caetés	0	0	196	118	0	118
Calumbi	0	0	122	73	0	73
Camaragibe	0	0	7263	4358	0	4358
Camocim de São Félix	0	0	348	208	0	208
Camutanga	0	0	623	374	0	374
Canhotinho	0	0	242	144	0	144
Capoeiras	0	0	372	224	0	224
Carnaíba	0	0	338	203	0	203
Carnaubeira da Penha	4504	9008	251	150	0	9158
Carpina	0	0	1175	704	0	704
Caruaru	0	0	9882	5928	0	5928
Casinhas	0	0	203	122	0	122
Catende	0	0	840	504	0	504
Cedro	0	0	319	191	0	191
Chã de Alegria	0	0	349	210	0	210

Chã Grande	0	0	420	252	0	252
Condado	0	0	164	99	0	99
Correntes	0	0	320	192	0	192
Cortês	0	0	259	152	0	152
Cumaru	0	0	281	168	0	168
Cupira	0	0	410	246	0	246
Custódia	0	0	544	326	0	326
Dormentes	0	0	383	230	0	230
Escada	0	0	1043	626	0	626
Exu	0	0	640	384	0	384
Feira Nova	0	0	306	184	0	184
Fernando de Noronha	0	0	120	72	0	72
Ferreiros	0	0	159	95	0	95
Flores	0	0	397	238	0	238
Floresta	570	1140	715	429	0	1569
Frei Miguelinho	0	0	263	158	0	158
Gamelaíra	0	0	539	324	0	324
Garanhuns	0	0	4807	2884	0	2884
Glória do Goitá	0	0	637	384	0	384
Goiana	0	0	596	358	0	358
Granito	0	0	160	96	0	96
Gravatá	0	0	1812	1088	0	1088
Iati	0	0	405	242	0	242
Ibimirim	1396	2792	536	322	0	3114
Ibirajuba	0	0	200	120	0	120
Igarassu	0	0	4190	2514	0	2514
Iguaracy	0	0	198	119	0	119
Ilha de Itamaracá	0	0	1421	852	0	852
Inajá	864	1728	266	160	0	1888
Ingazeira	0	0	117	70	0	70
Ipojuca	0	0	2563	1538	0	1538
Ipubi	0	0	609	365	0	365
Itacuruba	134	268	100	60	0	328
Itaíba	0	0	327	196	0	196
Itambé	0	0	300	180	0	180
Itapetim	0	0	263	158	0	158
Itapissuma	0	0	778	466	0	466
Itaquitinga	0	0	255	153	0	153
Jaboatão dos Guararapes	0	0	22260	13356	0	13356
Jaqueira	0	0	259	156	0	156
Jatáúba	0	0	320	192	0	192
Jatobá	2093	4186	217	130	0	4316
João Alfredo	0	0	461	276	0	276
Joaquim Nabuco	0	0	268	160	0	160
Jucati	0	0	227	136	0	136
Jupi	0	0	228	136	0	136
Jurema	0	0	230	138	0	138
Lagoa de Itaenga	0	0	398	238	0	238
Lagoa do Carro	0	0	337	202	0	202
Lagoa do Ouro	0	0	228	136	0	136
Lagoa dos Gatos	0	0	283	170	0	170
Lagoa Grande	0	0	490	294	0	294
Lajedo	0	0	536	322	0	322
Limoeiro	0	0	1576	946	0	946
Macaparana	0	0	440	264	0	264
Machados	0	0	406	244	0	244
Manari	0	0	212	128	0	128
Marajial	0	0	237	142	0	142
Mirandiba	72	144	361	216	0	360
Moreilândia	0	0	285	172	0	172

Moreno	0	0	1370	822	0	822
Nazaré da Mata	0	0	1217	730	0	730
Olinda	0	0	10307	6184	0	6184
Orobó	0	0	287	172	0	172
Orocó	154	308	226	135	0	443
Ouricuri	0	0	2499	1499	0	1499
Palmares	0	0	2191	1314	0	1314
Palmeirina	0	0	170	102	0	102
Panelas	0	0	450	270	0	270
Paranatama	0	0	239	144	0	144
Parnamirim	0	0	422	253	0	253
Passira	0	0	760	456	0	456
Paudalho	0	0	1078	646	0	646
Paulista	0	0	5977	3586	0	3586
Pedra	0	0	299	180	0	180
Pesqueira	6147	12294	1388	832	0	13126
Petrolândia	421	842	415	250	0	1092
Petrolina	0	0	12999	7799	706	8505
Poção	0	0	164	98	0	98
Pombos	0	0	400	240	0	240
Primavera	0	0	200	120	0	120
Quipapá	0	0	645	388	0	388
Quixaba	0	0	74	44	0	44
Recife	391	782	107986	64792	1474	67048
Riacho das Almas	0	0	438	262	0	262
Ribeirão	0	0	778	466	0	466
Rio Formoso	0	0	426	256	0	256
Sairé	0	0	276	166	0	166
Salgadinho	0	0	116	70	0	70
Salgueiro	751	1502	2237	1342	102	2946
Saloá	0	0	283	170	0	170
Sanharó	0	0	322	194	0	194
Santa Cruz	0	0	344	206	0	206
Santa Cruz da Baixa Verde	0	0	255	153	0	153
Santa Cruz do Capibaribe	0	0	1428	856	0	856
Santa Filomena	0	0	243	146	0	146
Santa Maria da Boa Vista	0	0	654	393	0	393
Santa Maria do Cambucá	0	0	127	76	0	76
Santa Terezinha	0	0	227	136	0	136
São Benedito do Sul	0	0	155	94	0	94
São Bento do Una	0	0	864	518	0	518
São Caitano	0	0	749	450	0	450
São João	0	0	371	222	0	222
São Joaquim do Monte	0	0	381	228	0	228
São José da Coroa Grande	0	0	386	232	0	232
São José do Belmonte	0	0	698	419	0	419
São José do Egito	0	0	901	541	0	541
São Lourenço da Mata	0	0	2766	1660	0	1660
São Vicente Ferrer	0	0	286	171	0	171
Serra Talhada	0	0	2870	1722	0	1722
Serrita	0	0	341	205	0	205
Sertânia	0	0	535	322	0	322
Sirinhaém	0	0	1089	654	0	654
Solidão	0	0	156	94	0	94
Surubim	0	0	1260	756	0	756
Tabira	0	0	570	342	0	342
Tacaimbó	0	0	337	202	0	202
Tacaratu	2580	5160	306	184	0	5344

Tamandaré	0	0	459	276	0	276
Taquaritinga do Norte	0	0	304	182	0	182
Terezinha	0	0	105	64	0	64
Terra Nova	0	0	177	106	0	106
Timbaúba	0	0	1052	631	0	631
Toritama	0	0	439	264	0	264
Tracunhaém	0	0	286	172	0	172
Trindade	0	0	545	327	0	327
Triunfo	0	0	313	188	0	188
Tupanatinga	156	312	180	108	0	420
Tuparetama	0	0	298	178	0	178
Venturosa	0	0	369	222	0	222
Verdejante	0	0	176	105	0	105
Vertente do Lério	0	0	262	158	0	158
Vertentes	0	0	392	236	0	236
Vicência	0	0	646	388	0	388
Vitória de Santo Antão	0	0	3616	2170	0	2170
Xexéu	0	0	327	196	0	196

* As 782 doses da pop. Indígena de **Recife** é referente aos trabalhadores indígenas.
**Das 5,184 doses dos idosos e deficientes institucionalizados (ILPIS) restam 2,760 doses a distribuir.
***Das 270,960 doses recebidas foram distribuídas 231,922 e serão distribuídas mais 2,760 para o ILPIS restando 36,278 que estão sendo distribuídos para os hospitais estaduais.

PORTARIA SES Nº 025 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019, e:

Considerando a implantação do serviço de teleassistência "Atende em Casa Covid-19", desenvolvido em parceria com o Município do Recife, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020;

Considerando que a Empresa Municipal de Informática do Recife - EMPREL, Autoridade Certificadora Interna da Prefeitura do Recife, através do Decreto Municipal nº 33,682/2020, dispõe-se a prestar, sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde, serviços de assinatura eletrônica de documentos e de validação de assinaturas digitais, no âmbito do "Atende em Casa Covid-19";

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que a Empresa Municipal de informática do Recife - EMPREL funcione como autoridade certificadora, atestando, eletronicamente, a identidade dos profissionais de saúde estaduais emitentes de atestados e prescrições, no âmbito do serviço "Atende em Casa Covid-19", em execução no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 033 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E, de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – **Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados**, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4079183	FABIULA LAURENTINA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/10/2020
4029216	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	BIOMÉDICO PLANTONISTA	10/12/2020
4082737	HILRYSTON CESAR CAMPOS DE FREITAS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	22/12/2020
4080092	THAMIRES ESTELA DA SILVA SANTOS	BIOMÉDICO PLANTONISTA	28/12/2020
4068920	CREUZA MARIA DE SANTANA COUTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	30/12/2020
4028376	PATRICIA CABRAL GONÇALVES MOISÉS	ENFERMEIRO UTEÍSTA	05/01/2021
4034678	LEONCIO CANTARELLI	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO DIARISTA	08/01/2021
4035356	CAMYLLA CARVALHO DE MELO	BIOMÉDICO PLANTONISTA	10/01/2021
11811773	ALESSANDRA TADEJA TENORIO NOE	APOIADOR INSTITUCIONAL / ASSISTENTE SOCIAL/SANAR	12/01/2021
11812702	ALINE THAIS MONTEIRO	CIRURGIAO DENTISTA - EABP	15/01/2021
3752712	OBERDAN RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	MEDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA	22/01/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 036 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D,O,E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 695/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10769207

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037- O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 680/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO (10797711)

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 706/2020, DOE de 14/11/20, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10798132

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 683/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10797754

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 682/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10797750

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 675/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10768406

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 675/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10797725

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 675/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO 10797722

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 670/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO (10797720).

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 710/2020, DOE de 14/11/2020, conforme justificativa apresentada pela 1ª Comissão Especial de Inquérito Administrativo, através do MEMO (10797715)

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data da sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E, de 04,12,2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6,123, de 20,07,1968,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 704/2020, DOE